



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.909, DE 14 DE JULHO DE 2008.

Altera o valor constante da alínea *c* do inciso I e acrescenta a alínea *d* ao inciso II do art. 1.º da Lei n.º 4.788, de 2007, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2008.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera o valor constante da alínea *c* do inciso I e acrescenta a alínea *d* ao inciso II do art. 1.º da Lei n.º 4.788, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2008, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1.º ...

I – médico assistencial:

c) RECREO R\$ 17.800,00

II – assistência social:

d) RECREO – FMAS R\$ 20.000,00" (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0024.2604.3.3.5.0.43.00.00.00-132, no valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) e 06.06.08.244.0004.1633.3.3.5.0.43.00.00.00.00-186, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2008.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES